



LEI Nº 4943/94

CÂMARA MUNICIPAL DE OLINDA decreta

E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.

OLINDA, 18 DE MARÇO DE 1994.

Germano Coelho
GERMANO COELHO

PREFEITO

Art. 1º - Fica concedida Pensão Especial ao compositor Olindense **Alex Caldas Ferreira da Silva**.

Art. 2º - Fica fixado em CR\$ 85.652,00 (oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois cruzeiros reais) o valor da pensão mensal concedida por esta Lei, a ser pago a partir de 1º de março de 1994.

Parágrafo Único - O valor da pensão mensal será atualizado toda vez que houver reajuste de vencimentos para os servidores públicos municipais e de acordo com o respectivo índice.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Casa Bernardo Vieira de Melo, em 16 de março de 1994.

Manoel Satiro Timóteo Neto
MANOEL SATIRO TIMÓTEO NETO
Presidente

Mauro Fonseca Filho
MAURO FONSECA FILHO
1º Vice-Presidente

Carlos Ferraz de Almeida
CARLOS FERRAZ DE ALMEIDA
2º Vice-Presidente

Luciano Antonio Soares
LUCIANO ANTONIO SOARES
1º Secretário

Severino Barbosa de Souza
SEVERINO BARBOSA DE SOUZA
2º Secretário